



DIRIBAS

Documento assinado
digitalmente por
Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano III – Edição Nº 664 - Segunda-feira, 20 de novembro de 2023

Gabinete do Prefeito

DECRETO DE Nº 193, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Regulamenta o procedimento para lançamento e fiscalização do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI, no município de Ribas do Rio Pardo/MS, e dá outras providências.

JOÃO ALFREDO DANIEZE – Prefeito do município de Ribas do Rio Pardo, no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais entabuladas na Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Complementar nº 006/2010 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO a recente decisão do Superior Tribunal de Justiça (Tema Repetitivo 1113 do STJ) que em 24/02/2022 determinou que a base de cálculo do ITBI é o valor do imóvel praticado no mercado imobiliário, ressaltando ainda que se o valor da transação declarado pelo contribuinte não estiver condizente com o valor de mercado poderá a autoridade fiscal, mediante a instauração de processo administrativo próprio proceder com o arbitramento da base de cálculo do imposto – vide artigo 148 do CTN;

CONSIDERANDO os artigos de nº 37, 38, 39 e 44 da Lei Complementar Municipal nº. 006/2010 – Código Tributário Municipal – que define que a avaliação dos imóveis será determinada pela administração fazendária e outras providências;

E por fim **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do Processo Administrativo Tributário específico para identificação do valor venal do imóvel transmitido, realizado com transparência na identificação da correta base de cálculo dos impostos municipais incidentes sobre os imóveis de competência territorial deste município.

DECRETA:

Art. 1º. O procedimento para análise do ITBI, no município de Ribas do Rio Pardo/MS, seguirá o seguinte rito:

I. O contribuinte deverá apresentar a Guia de Informação do Imóvel, conforme Anexo I deste decreto, contendo as informações dos adquirentes e transmitentes do imóvel, informações descritivas do imóvel, o valor do negócio jurídico pactuado entre as partes, o número de registro do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural – CAR (quando for imóvel rural), caso a propriedade não possua inscrição no CAR, poderá apresentar as coordenadas geográficas do imóvel ou imagem de satélite (Google Earth), indicando o polígono que permita identificar a localização e delimitações do imóvel rural, dentre outros documentos que julgar necessários para a análise completa do caso, discriminados na Guia de Informações do Imóvel, além de dados comprobatórios das informações declaradas na Guia de Informações;

II. A autoridade fiscal, fará a análise se o valor do negócio jurídico declarado pelo contribuinte está condizente ou não com os preços praticados no mercado imobiliário;

III. Identificado que o valor declarado está de acordo com os preços praticados do mercado imobiliário, prevalecerá a presunção da boa-fé do contribuinte e o Setor de Tributos e Arrecadação, emitirá de imediato a guia de recolhimento do ITBI;

IV. Caso o valor declarado pelo contribuinte não esteja de acordo com os preços praticados de mercado, a autoridade fiscal deverá afastar a declaração informada pelo contribuinte e facultar ao contribuinte a correção dos valores de acordo com o mercado imobiliário local, mediante **termo de aceite** conforme anexo II deste Decreto e correção da base de cálculo do imposto;

V. Em não sendo aceita a correção do valor do imóvel de acordo com o mercado imobiliário local, a autoridade fiscal deverá determinar a abertura de processo administrativo de arbitramento para verificação do valor venal do imóvel, com a devida avaliação imobiliária feita pela comissão municipal de avaliação.

Art. 2º - Nos casos de incidência do ITBI nas transações de mutações patrimoniais, constantes do artigo 32 da Lei Complementar nº 006/2010, os contribuintes deverão apresentar os seguintes documentos no ato do protocolo junto ao Setor de Tributos e Arrecadação da prefeitura:

I. Requerimento instruindo o pedido de forma legível e sucinta;

II. Documentos pessoais - RG/CPF - do comprador ou adquirente (adjudicante/arrematante/cedente/cessionário ou dos cônjuges, quando for o caso);

III. Instrumento particular ou público de Compra e Venda, Compromisso de Compra e Venda ou Cessão de Direitos (ex. contrato, escritura pública ou outro documento escrito que esclareça o valor do negócio jurídico);

IV. Carta de Adjudicação ou Arrematação constante do Processo Judicial (inteiro teor, ou seja, deve conter identificação das partes, identificação do imóvel, auto de adjudicação e avaliação do bem objeto da transmissão);

V. Contrato de Financiamento do imóvel firmado junto à instituição financeira titular do crédito (inteiro teor, com menção de eventuais parcelas);

VI. Em caso de partilha de bens com tornas ou reposições em virtude de dissolução de sociedade conjugal ou divórcio (judicial ou extrajudicial), instrumento de dissolução de sociedade conjugal, sentença ou escritura pública de divórcio com o respectivo rol de Partilha de Bens contendo a avaliação (inteiro teor);

VII. Em caso de partilha de bens com tornas ou reposições em virtude de falecimento (sucessão hereditária/herança), instrumento judicial ou extrajudicial de partilha de bens (arrolamento/inventário) contendo a avaliação dos imóveis;

VIII. Certidão atualizada da matrícula imobiliária expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, com data de expedição não superior a 1 (um) mês;

IX. Procuração com poderes específicos para representação, caso o requerimento não seja protocolado pelo próprio contribuinte;

X. Quando se tratar de bens imóveis rurais, deverá acompanhar a última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica;

XI. Comprovante de inscrição do imóvel rural no CAR, contendo o número de registro, caso a propriedade não possua inscrição no CAR, poderá apresentar as coordenadas geográficas do imóvel ou imagem de satélite (Google Earth), indicando o polígono que permita identificar a localização e delimitações do imóvel rural;

XII. Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR)

XIII. Ato Declaratório Ambiental – ADA (Lei 9.393/96) junto ao IBAMA, do último exercício (se o imóvel rural houver);

XIV. Outros documentos necessários para análise do negócio jurídico objeto da mutação imobiliária, segundo critério de conveniência e oportunidade da administração.

Art. 3º - Nos casos de incorporação, cisão, fusão ou desincorporação de bem imóvel ao capital social de empresa, constantes no artigo 33 da Lei Complementar nº 006/2010, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sem prejuízo dos documentos citados no inciso I do caput deste artigo:

I. Requerimento instruindo o pedido de forma legível e sucinta;

II. Cópia do contrato social da pessoa jurídica adquirente e todas as suas alterações, junto com a cópia do cartão do CNPJ junto à Receita Federal;

III. Cópia dos documentos pessoais de todos os sócios da empresa;

IV. Cópias das matrículas atualizadas (não superior a 1 mês) de todos os imóveis descritos como integralizados, incorporados, cindidos ou transmitidos do capital social da empresa (caso houver alteração);

V. Declaração de ITR dos últimos 03 (três) exercícios fiscais, nos casos de imóveis rurais;

- VI.** Comprovante de inscrição do imóvel rural no CAR, contendo o número de registro, caso a propriedade não possua inscrição no CAR, poderá apresentar as coordenadas geográficas do imóvel ou imagem de satélite (Google Earth), indicando o polígono que permita identificar a localização e delimitações do imóvel rural;
- VII.** Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR);
- VIII.** Ato Declaratório Ambiental – ADA (Lei 9.393/96) junto ao IBAMA, do último exercício (se o imóvel rural houver);
- IX.** Outros documentos necessários a análise da mutação imobiliária, segundo critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 4º. As avaliações serão utilizadas nos procedimentos de fiscalização e lançamento de ITBI, considerados os seguintes parâmetros:

- I.** Os valores correspondentes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário;
- II.** Características próprias do imóvel como forma, dimensões, tipo, utilização, localização, estado de conservação, custo unitário de construção, infraestrutura urbana; capacidade de uso, e características de mercado;
- III.** Informações de especialistas, intervenientes, agentes financeiros, técnicos, tabeliães, registradores, autoridades públicas, corretores imobiliários, pesquisas de preços em sites especializados, bens para venda ou outra negociação onerosa no mercado imobiliário;
- IV.** Negociações onerosas de bens no mercado imobiliário, como, por exemplo, compra e venda ou permuta.
- V.** Normas relativas à avaliação de imóveis urbanos e rurais, editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR 14653;

Art. 5º. Nos casos do inciso V do caput do art. 1º deste decreto, após procedida a avaliação imobiliária, a autoridade fiscal emitirá o termo de arbitramento da base de cálculo do valor do imóvel com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 006/2010 e no artigo 148 do Código Tributário Nacional.

§ 1º. O contribuinte deverá ser intimado do termo de arbitramento para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, reconheça os valores apresentados ou proceda com a impugnação.

§ 2º. O procedimento de arbitramento da base de cálculo do ITBI deverá ser concluso pela prefeitura em até 60 (sessenta) dias, contados do requerimento apresentado pelo contribuinte junto ao Setor de Tributos e Arrecadação da prefeitura, ressalvados os casos que demandarem maiores especificidades.

Art. 6º. A impugnação de que trata o § 1º do artigo 5º deste decreto deverá observar os seguintes termos:

- I.** Impugnação escrita, entregue a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento firmando protocolo no Setor de Tributos e Arrecadação no prazo previsto, firmada em nome do proprietário do imóvel ou seu representante legal com todos os fatos e fundamentos que entender ser impugnados;
- II.** RG e CPF do impugnante;
- III.** Procuração com firma reconhecida em cartório, em caso de representação;
- IV.** O contraditório demonstrando a metodologia utilizada para identificação dos valores determinados dos imóveis, com a devida comprovação das fontes de dados utilizadas.

§ 1º - As impugnações serão analisadas pela Secretaria Municipal de Finanças, juntamente com a fiscalização tributária do município em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento.

§ 2º - Sendo considerado improcedente ou indeferida a impugnação, não caberá mais recurso e prevalecerá o valor arbitrado pela autoridade fiscal, para fins de base de cálculo na eventual incidência do ITBI.

§ 3º - Não serão aceitas impugnações que estiverem com rasuras, intempestivas, que não apresentarem provas contraditórias por meio de documentos, sendo realizado o indeferimento de ofício nos casos de ausência de observância dos requisitos legais, em especial os contidos no caput deste artigo.

§ 4º - Nos casos excepcionais, que demandarem maior instrução processual, o prazo previsto § 1º deste artigo, serão computados em dobro, podendo ter a apresentação de novos documentos, realização de diligências e demais atos processuais, o que será certificado por meio de despacho fundamentado pela Secretaria Municipal de Finanças com intimação ao contribuinte sobre o fato.

§ 5º. O procedimento de arbitramento da base de cálculo do ITBI deverá ser concluso pela prefeitura em até 60 (sessenta) dias, contados do requerimento apresentado pelo contribuinte junto ao Setor de Tributos e Arrecadação, ressalvados os casos que demandarem maiores especificidades.

Art. 7º. Realizado o arbitramento pela autoridade fiscal ou proferida a decisão final da Secretaria Municipal de Finanças sobre o valor venal do imóvel, os autos serão remetidos para análise da incidência e exigência do ITBI, objeto da mutação patrimonial imobiliária.

§ 1º - A decisão do arbitramento encerra a discussão administrativa sobre o valor venal do imóvel, competindo apenas a análise de incidência ou não do ITBI.

§ 2º - Da análise de incidência do imposto, caso o interessado não recolha o ITBI no prazo legal estipulado na guia, o procedimento será arquivado, sem prejuízos a parte interessada, salvo nos casos de registro da mutação patrimonial na matrícula do imóvel em questão.

Art. 8º. Nos casos em que houver recurso administrativo da decisão sobre a incidência ou não do ITBI o processo administrativo seguirá todas as fases constantes do processo administrativo disposto na legislação tributária do município, em especial o Código Tributário Municipal.

§ 1º - O contencioso administrativo respeitará o disposto nos artigos da Lei Complementar nº 006/2010, tendo como autoridade julgadora da primeira instância a Procuradoria Geral do Município e, como julgador de segunda instância o Conselho Municipal de Contribuintes – CMC.

§ 2º - Decorrido os prazos mencionados neste Decreto, tendo o contribuinte deixado de se manifestar, ou descumprir os prazos, o processo deverá ser arquivado.

Art. 9º. As intimações fiscais, despachos, diligências ou quaisquer informações relativas ao andamento processual, que trata este decreto, poderão ser encaminhadas pela autoridade fiscal ao requerente por meio de correspondências, intimação pessoal, de forma digital ou outra ferramenta eletrônica.

Art. 10. Eventuais omissões ou casos supervenientes de que trata a matéria deste decreto poderão ser sanados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento responsável pela pasta tributária.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo/MS, 20 de novembro de 2023.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

GUIA DE INFORMAÇÕES (ITBI)

ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER PREENCHIDO SEM EMENDAS OU RASURAS, POIS SERVIRÁ DE BASE AO LANÇAMENTO DO ITBI

01 - DADOS DO ADQUIRENTE - PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

NOME

ENDEREÇO DE CORRESPONDENCIA

NÚMERO

COMPLEMENTO

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

UF

CNPJ/CPF

TELEFONE

e-mail

OBS.: HAVENDO MAIS DE UM ADQUIRENTE, RELACIONE-O(S) NO CAMPO 05 - OBSERVAÇÕES, INFORMANDO NOME E CPF/CNPJ

02 - DADOS DO TRANSMITENTE - PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

NOME

ENDEREÇO DE CORRESPONDENCIA

NÚMERO

COMPLEMENTO

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

UF

CNPJ/CPF

TELEFONE

e-mail

OBS.: HAVENDO MAIS DE UM TRANSMITENTE, RELACIONE-O(S) NO CAMPO 05 - OBSERVAÇÕES, INFORMANDO NOME E CPF/CNPJ

03 - DADOS DA TRANSMISSÃO/CESSÃO - PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

NATUREZA DA TRANSMISSÃO/CESSÃO: () () PERMUTA () OUTROS/ESPECIFICAR__
COMPRA E VENDA

VALOR DA TRANSAÇÃO

DATA DA
TRANSAÇÃO

INTERVENIÊNCIA (INFORMAR
NO CAMPO 05)

FOI FIRMADO CONTRATO PREVIAMENTE A
ESTA DECLARAÇÃO?

FOI FINANCIADO ALGUM VALOR?

() NÃO

() NÃO

() SIM (ESPECIFICAR) __

() SIM VALOR PRÓPRIO/FGTS __

VALOR FINANCIADO __

INDICAR QUAIS DESTES CONTRATOS FORAM ANEXADOS À DECLARAÇÃO:

() COMPRA E VENDA

() PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO CIVIL

() PERMUTA POR UNIDADE CONSTRUÍDA E/OU A CONSTRUIR

() OUTROS/ESPECIFICAR ____

() NENHUM

CORRETORA RESPONSÁVEL PELA MEDIAÇÃO:

CNPJ

() DECLARO QUE A NEGOCIAÇÃO DESTE IMÓVEL FOI INICIADA E CONCLUÍDA DIRETAMENTE ENTRE AS PARTES

04 - DADOS DO IMÓVEL:

URBANO
RURAL

- PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

INSCRIÇÃO CADASTRAL	LOTE	QUADRA	CÓDIGO IMÓVEL
LOGRADOURO (RUA, AV, PÇA, ETC.)		NÚMERO	COMPLEMENTO
BAIRRO	MATRÍCULA	PERCENTUAL A SER AVALIADO () 100% () OUTROS/ESPECIFICAR ____	
ÁREA TERRENO	ÁREA CONSTRUÍDA		FRAÇÃO IDEAL

05 – OBSERVAÇÕES

06 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

ATENÇÃO: NÃO ASSINE ESTE FORMULARIO ANTES DE SEU COMPLETO PREENCHIMENTO. CONFIRA TODOS OS DADOS ANTES DE ASSINÁ-LO.

A INFORMAÇÃO PRESTADA DE FORMA INCORRETA, INCOMPLETA OU INVERÍDICA SUJEITARÁ O INFRATOR A PENALIDADES PECUNIÁRIAS, SEM PREJUÍZO DA COBRANÇA DO TRIBUTOS DEVIDO ACRESCIDO DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DO IMPOSTO DEVIDO, CONFORME ART.47 DA LC N. 006/2010 - CTM.

ASSINATURA DO ADQUIRENTE/TRANSMITENTE, REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL	DATA
---	------

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

CAMPOS 01 E 02 - INFORME A IDENTIFICAÇÃO (NOME COMPLETO, SEM ABREVIATURAS) E ENDEREÇO DO ADQUIRENTE E DO TRANSMITENTE. EXISTINDO MAIS DE UM ADQUIRENTE OU TRANSMITENTE, RELACIONE-OS NO CAMPO 05 (OBSERVAÇÕES).

CAMPO 03 -

NATUREZA DA TRANSMISSÃO/CESSÃO: MARQUE A OPÇÃO CORRESPONDENTE À NATUREZA DA TRANSMISSÃO/CESSÃO. NO CASO DA OPÇÃO 'OUTROS', ESPECIFIQUE: CESSÃO DE DIREITO DECORRENTE DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, INSTITUIÇÃO DE USUFRUTO, DAÇÃO EM PAGAMENTO ETC.

VALOR DA TRANSAÇÃO: INFORME O VALOR DA AQUISIÇÃO E A DATA.

INTERVENIÊNCIA: USE ESTE CAMPO PARA INFORMAR A EXISTÊNCIA DE TRANSAÇÕES AINDA NÃO REGISTRADAS EM CARTÓRIO.

EXISTÊNCIA DE CONTRATO: INFORME SE FOI ASSINADO CONTRATO ENTRE O ADQUIRENTE E O TRANSMITENTE ANTES DO PROTOCOLO DESTA DECLARAÇÃO. INFORME, SE FOR O CASO, A ESPÉCIE DE CONTRATO.

EXISTÊNCIA DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO: INFORME SE HOUVE FINANCIAMENTO PARA A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL. SE FOR O CASO, INFORME O VALOR PRÓPRIO E O VALOR FINANCIADO. INFORME, SE FOR O CASO, QUAL A ESPÉCIE DO CONTRATO/DOCUMENTO ANEXADO.

CORRETORA: INFORME O NOME E O CNPJ DA EMPRESA OU IMOBILIÁRIA QUE INTERMEDIOU A TRANSMISSÃO OU CESSÃO OU DECLARE QUE A TRANSAÇÃO FOI INICIADA E CONCLUÍDA DIRETAMENTE ENTRE AS PARTES.

CAMPO 04 - INFORME TODOS OS DADOS DO IMÓVEL OBJETO DA TRANSAÇÃO. TRATANDO-SE DE IMÓVEL CONSTRUÍDO EM MAIS DE UM LOTE, INFORMAR TODOS OS ÍNDICES CADASTRAIS DOS MESMOS NO CAMPO 05 (OBSERVAÇÕES)

CAMPO 05 - QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS PARA A CORRETA ANÁLISE DO PROCESSO, INCLUSIVE SOLICITAÇÕES DE NÃO INCIDÊNCIA, ISENÇÃO, IMUNIDADE, DENTRE OUTRAS.

CAMPO 06 - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO ADQUIRENTE, TRANSMITENTE, REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DOS MESMOS.

INFORMAÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO DO ITBI

- 1 - O CONTRIBUINTE DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO PARA LANÇAMENTO DE ITBI SEMPRE ANTES DA LAVRATURA DA ESCRITURA PÚBLICA.
- 2 - O TRIBUTO LANÇADO A PARTIR DA PRESENTE DECLARAÇÃO VENCE EM 15 DIAS.
- 3 - O CONTRIBUINTE QUE NÃO CONCORDAR COM O LANÇAMENTO, ANTES DO RECOLHIMENTO, PODERÁ APRESENTAR IMPUGNAÇÃO COM AVALIAÇÃO POR TÉCNICO PROFISSIONAL NO PRAZO DE 15 DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA APURAÇÃO.
- 4 - O ITBI ESTÁ PREVISTO NO CAPÍTULO II, LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2010 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.
- 5 - AS PENALIDADES E SANÇÕES ESTÃO PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2010 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DOCUMENTOS EXIGÍVEIS

1 - NOS CASOS DE MUTAÇÃO PATRIMONIAL, EXCETO INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEIS:

- Requerimento instruindo o pedido de forma legível e sucinta;
- Documentos pessoais (RG/CPF) do comprador ou adquirente (adjudicante/arrematante/cedente/cessionário ou dos cônjuges, quando for o caso);
- Instrumento particular ou público de Compra e Venda, Compromisso de Compra e Venda ou Cessão de Direitos (ex. contrato, escritura pública ou outro documento escrito que esclareça o valor do negócio jurídico);
- Carta de Adjudicação ou Arrematação constante do Processo Judicial (inteiro teor, ou seja, deve conter identificação das partes, identificação do imóvel, auto de adjudicação e avaliação do bem objeto da transmissão);
- Contrato de Financiamento do imóvel firmado junto à instituição financeira titular do crédito (inteiro teor, com menção de eventuais parcelas);
- Em caso de partilha de bens com tornas ou reposições em virtude de dissolução de sociedade conjugal ou divórcio (judicial ou extrajudicial), instrumento de dissolução de sociedade conjugal, sentença ou escritura pública de divórcio com o respectivo rol de Partilha de Bens contendo a avaliação (inteiro teor);
- Em caso de partilha de bens com tornas ou reposições em virtude de falecimento (sucessão hereditária/herança), instrumento judicial ou extrajudicial de partilha de bens (arrolamento/inventário) contendo a avaliação dos imóveis;
- Certidão atualizada da matrícula imobiliária expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, com data de expedição não superior a 1 (um) mês;
- Procuração com poderes específicos para representação, caso o requerimento não seja protocolado pelo próprio contribuinte;
- Quando se tratar de bens imóveis rurais, deverá acompanhar a última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou jurídica, o Comprovante de inscrição do imóvel rural no CAR, contendo o número de registro, e o Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR);
- Outros documentos necessários para análise do negócio jurídico objeto da mutação imobiliária, segundo critério de conveniência e oportunidade da administração.

2 - NOS CASOS DE INCORPORAÇÃO, CISÃO, FUSÃO OU DESINCORPORAÇÃO DE BEM IMÓVEL AO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESA

- Requerimento instruindo o pedido de forma legível e sucinta;
- Cópia do contrato social da pessoa jurídica adquirente e todas as suas alterações, junto com a cópia do cartão do CNPJ junto à Receita Federal;
- Cópia dos documentos pessoais de todos os sócios da empresa;
- Cópias das matrículas atualizadas (não superior a 1 mês) de todos os imóveis descritos como integralizados, incorporados, cindidos ou transmitidos do capital social da empresa (caso houver alteração);
- Declaração de ITR dos últimos 03 (três) exercícios fiscais;
- Nos casos de imóveis rurais o Comprovante de inscrição do imóvel rural no CAR, contendo o número de registro, e o Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR);
- Cópias dos alvarás de funcionamento e localização da empresa;
- Outros documentos necessários a análise da mutação imobiliária, segundo critério de conveniência e oportunidade da administração.

ANEXO II

TERMO DE ACEITE DE CORREÇÃO DE BASE DE CÁLCULO – ITBI									
REQUERENTE					CPF/CNPJ				
END.				Nº		COMPLEMENTO			
BAIRRO			CIDADE				UF		
CEP		TEL.		E-mail					
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL									
LOGRADOURO					Nº		COMPLEMENTO		
LOTEAMENTO					QUADRA			LOTE	
BAIRRO					INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA				
BASE DE CÁLCULO CORRIGIDA									
VALOR VENAL DO IMÓVEL					ATO JURÍDICO DE TRANSMISSÃO				
R\$									
Pelo presente termo, estou ciente que os valores por mim apresentados com relação ao(s) imóvel(eis) acima citados estão em desacordo com os valores praticados no mercado imobiliário local, necessitando assim de correção para fins de composição de base de cálculo do ITBI. Confirmo e declaro concordância, com o ato de correção da base de cálculo do ITBI, devendo ser aplicado o valor declarado neste termo para fins de composição de base de cálculo de ITBI e demais análises de incidência tributária municipal. E para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos, firmo o presente instrumento na presença da Autoridade Fiscal deste município.									
Ribas do Rio Pardo/MS, ____/____/____.									
Assinatura									
Obs: Anexar cópia dos documentos pessoais do contribuinte e documentos de identificação do imóvel, bem como quaisquer outros documentos necessários à análise e fiscalização tributária municipal.									

Gabinete do Prefeito

DECRETO DE Nº 194 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

“Constitui a Comissão para Avaliação dos Imóveis Urbanos e Rurais no Município de Ribas do Rio Pardo - MS, nomeia seus membros e dá outras providências”.

JOÃO ALFREDO DANIEZE, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais entabuladas na Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Complementar nº 006/2010 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO os artigos 37, 38, 39 e 44 da Lei Complementar Municipal nº 006/2010 – Código Tributário Municipal e art. 148 da Lei Federal nº 15.172/1966 (CTN) os quais definem que o Fisco municipal, sempre que julgar necessário ou que não merecer fé as declarações apresentadas pelos contribuintes, poderá proceder com a avaliação dos imóveis para fins de arbitramento e composição da base de cálculo do IPTU e do ITBI;

CONSIDERANDO o artigo 37 da Lei Complementar Municipal nº 006/2010 – Código Tributário Municipal - que define que a avaliação dos imóveis será determinada pela administração fazendária;

CONSIDERANDO a recente decisão do Superior Tribunal de Justiça, Tema 1113 (REsp 1937821/SP) que em 24/02/2022 determinou que a base de cálculo do ITBI é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, ressaltando ainda que se o valor da transação declarado pelo contribuinte não estiver condizente com o valor de mercado poderá o fisco municipal, mediante a regular instauração de processo administrativo próprio (art. 148 do CTN) proceder com o arbitramento da base de cálculo do imposto;

CONSIDERANDO que a avaliação dos imóveis deve atender aos requisitos técnicos e apresentar transparência na identificação da correta base de cálculo dos impostos municipais incidentes sobre os imóveis de competência territorial deste município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais no Município de Ribas do Rio Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul - para efeito de composição de base de cálculo dos impostos municipais incidentes sobre os imóveis de competência territorial deste município.

Art. 2º. Compete à Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais:

- I.** Avaliar os imóveis de interesse do Município para fins de identificação da base de cálculo dos impostos municipais: IPTU e ITBI;
- II.** Requerer e/ou realizar análise técnica da situação real e atual dos imóveis em avaliação;
- III.** Emitir avaliação a respeito das condições e inclusive documental dos imóveis em avaliação.

Art. 3º. Havendo a necessidade de constatar o real valor de imóveis em ratificação ou retificação da guia de informação do Imóvel, apresentada para fins de cálculo do ITBI, ou quaisquer outros fins, a Comissão a que se refere o artigo anterior ficará incumbida de proceder com a avaliação de imóveis de interesse do Município, mediante a análise do imóvel nos termos da Lei Complementar de nº 006/2010.

Art. 4º. O procedimento para avaliação de imóveis para fins de composição de base de cálculo do ITBI terá início na entrega da Guia de Informações do Imóvel que deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal e será imediatamente encaminhado à Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, que realizará avaliação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento.

Art. 5º. A Comissão instituída será composta pelos seguintes membros:

- 1) Enio Colete
- 2) João Marcos Pereira
- 3) Rodrigo Nunes Honorato

- 4) Fábio Alexandre Camargo
- 5) Gilberto Souza Nogueira Júnior

Art. 6º. O mandato dos componentes do Conselho Municipal de Contribuintes será de 02 (dois) anos e deve ter a participação ativa de no mínimo 02 (dois) integrantes da comissão em todas as avaliações.

Art. 7º. Eventuais omissões ou casos supervenientes de que trata a matéria deste Decreto poderá ser sanada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela pasta tributária municipal, desde que haja a aprovação por escrito do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo/MS, 20 de novembro de 2023.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº. 90/2023

Ribas do Rio Pardo, MS, 20 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminhamos o incluso **Projeto de Lei Complementar nº. 82/2023**, para deliberação deste Colendo Poder Legislativo, com o objetivo de alterar “as atribuições dos cargos de Educador Social e Educador Social II constantes no Anexo IV da Lei Complementar nº. 11. de 16 de setembro de 2014 e dá outras providências”.

Existem, na referida Lei Complementar nº. 11/2014, os cargos de Educador Social, Educador Social I e Educador Social II. O cargo de Educador Social II exige, necessariamente, CURSO SUPERIOR, conforme se vê no Anexo I da referida Lei, ora anexada.

O de Educador Social I exige “ensino médio” e o Educador Social exige “ensino fundamental”.

No entanto, no Anexo IV desta Lei, na descrição das atividades, houve uma inversão nas atribuições de “Educador Social” e “Educador Social II”, que pretendemos corrigir, sobretudo para o novo concurso público que estamos preparando para o início de 2024.

Enunciadas as razões de nossa iniciativa, submeto a proposição ao exame desta respeitada Edilidade, renovando nossas saudações de estilo ao Parlamento local.

Atenciosamente,

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
Luiz Antonio Fernandes Ribeiro
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
Ribas do Rio Pardo - MS

Mensagem nº. 90/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 82, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

“Altera as atribuições dos cargos de Educador Social e Educador Social II constantes no Anexo IV da Lei Complementar nº. 11, de 16 de setembro de 2014 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam alteradas as atribuições dos cargos de Educador Social e Educador Social II, constante no Anexo IV da Lei Complementar nº. 11, de 16 de setembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

EDUCADOR SOCIAL	Trabalhar com crianças; Atuar no acompanhamento das crianças em todo seu cotidiano; Pesquisar e elaborar atividades de acordo com as necessidades dos educandos e com as faixas etárias e outras atividades referentes ao cargo; Atuar na área da educação social com foco em alunos; Adquirir novas experiências profissionais e contribuir de maneira eficaz para a Instituição Educadora; Cuidar das crianças de 0 a 18 anos, acompanhar ao médico, as escolas, as terapias ocupacionais, higiene (escovação dental, banhos, etc.); Colaborar com os deveres de escolas; Acompanhar em internações hospitalares; Manter o ambiente onde moram limpo e organizado; Cozinhar na falta da cozinha; Fazer artesanato, crochê, bordados (meninas), jogos e outros tipos de diversões (meninos e meninas); Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
------------------------	---

EDUCADOR SOCIAL II

Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, reconstrução e construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivências unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersectoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, MS, 20 de novembro de 2023.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 072/2023.

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato N.º 029/23 celebrado em 05 de janeiro de 2023.

PARTES: Município de Ribas do Rio Pardo-MS e a **Srª. GABRIELLY ANTUNES PAIXOTO.**

DATA DA RESCISÃO: 17/11/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Clausula nona, item II do Contrato nº 029/2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 17 de novembro de 2023.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 073/2023.

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato N.º 118/23 celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

PARTES: Município de Ribas do Rio Pardo-MS e a **Srª. ADRIANA APARECIDA MARIANO.**

DATA DA RESCISÃO: 16/11/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Clausula nona, item II do Contrato nº 118/2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 17 de novembro de 2023.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 074/2023.

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato N.º 022/23 celebrado em 05 de janeiro de 2023.

PARTES: Município de Ribas do Rio Pardo-MS e a **Srª. JAQUELINE JESUS VALL MARINHO.**

DATA DA RESCISÃO: 17/11/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Clausula nona, item II do Contrato nº 022/2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 17 de novembro de 2023.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 865/2023

“Altera percentual de representação”.

O **Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, **RESOLVE:**

Art. 1º. Altera o percentual de representação da servidora **Milka Djane Soares Dias**, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Área de Controle de Vetores, Endemias e Zoonoses, DAI - 1, para 70% (setenta por cento), com efeito a contar de 01 de novembro de 2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Governo, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 866/2023

“Nomeia Assessor II.”

Manoel Aparecido dos Anjos, Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear o Senhor **João Gabriel Januário de Oliveira**, para exercer o cargo de **Assessor II**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Pública, Símbolo DAS - 5, sem representação, com efeito a contar de 14 de novembro de 2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 17 de novembro de 2023.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 867/2023

Exoneração de Servidor.

O **Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **Claudia Siqueira Lins de Oliveira**, do cargo de **Assessor I**, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAS - 4, com efeito a contar de 07 de novembro de 2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Governo, 17 de novembro de 2023.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 868/2023

“Nomeia Gerente de Área do CREAS.”

Manoel Aparecido dos Anjos, Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear a Senhora **Claudia Siqueira Lins de Oliveira**, para exercer o cargo de **Gerente de Área do CREAS**, lotada na Secretaria Assistência Social e Habitação, Símbolo DAI - 1, com representação de 70% (setenta por cento), com efeito a contar de 07 de novembro de 2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 17 de novembro de 2023.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 009/2023

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS

1. O Secretário Municipal de Gestão de Governo no uso de suas atribuições legais, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, constantes no anexo I, referente ao cargo de **Operador de Motoniveladora**, do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2023 da Secretaria Municipal de Gestão de Governo.

2. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico <https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas>.

3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo - MS, 17 de novembro de 2023.

Manoel aparecido dos Anjos
Secretário Municipal de Gestão de Governo

ANEXO I

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM AS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA O CARGO DE
OPERADOR DE MOTONIVELADORA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	LEOSVALDO LIMA DE OLIVEIRA	10,00

SEMP - Secretaria Municipal de Empreendedorismo

PLANO DE MANEJO DA APA ANHADUÍ-PARDO



PLANO DE MANEJO DA APA ANHANDUÍ-PARDO

Estamos elaborando o PLANO DE MANEJO DA APA e precisamos da sua ajuda para desenvolvermos estratégias para a melhoria da gestão e planejamento da APA.

1ª Oficina - Plano de Manejo

Data - 06/12/2023 - 19:00 hs

Local - Sindicato Rural

**Endereço - Rua Carlos Anconi,
560, Jardim Vista Alegre**

O que é um PLANO DE MANEJO?

Um plano de manejo é um guia detalhado que explica como cuidar e gerenciar uma APA (Área de Proteção Ambiental). Ele inclui regras para conservação e preservação da região, garante que as pessoas usem a área de maneira sustentável e mantenham um equilíbrio entre preservação e benefícios à comunidade.

SED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 087/SED/2023

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O **Secretário Municipal de Educação**, nesse ato representado por **Nizael Flores de Almeida**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 070/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a servidora **Suelen Machado de Oliveira**, matrícula nº 4000 para atuar como Fiscal do Contrato nº 253/2023, originado da Adesão nº 005/2023, Processo nº 139/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição de produtos para composição do uniforme escolar atendendo a Secretaria de Educação.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 17 de novembro de 2023.

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

SED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO N.084/SED/2023

Convoca professores(as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor(a) nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 20,21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da Lei Municipal nº 976 de 2011 – Estatuto do Magistério Municipal e na Lei Municipal nº 784/2005, e na Resolução Nº001/SEMED/2023 de 13 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar professores(as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor(a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, conforme anexo:

Art. 2º O valor da hora-aula do professor da Educação Básica convocado será igual a do vencimento da Classe A.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Nizael Flores de Almeida
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº05/2021

Anexo Único da Resolução N.084/SED/2023

Professor Substituto	Nível	Classe	Motivo/Substituindo	Período		Escola	H/A
Claudia Dias Fausto Aguiar	III	A	Professor Monitor	09/11/2023 13/12/2023	a	EM Balão Mágico	24h/a
Elizabeth de Campos Souza	III	A	Professor Monitor	01/11/2023 13/12/2023	a	EM Mareide M. de Lima	24h/a
Izabella Apª Ribeiro Campos	III	A	Licença Maternidade/Neusa M. S. Silva	01/11/2023 13/12/2023	a	EM Mareide M. de Lima	24h/a

Rosimeire Gomes	III	A	Professor Monitor	01/11/2023 13/12/2023	a	EM Mareide M. de Lima	24h/a
Silvana Santos Camilo	II	A	Josiane Luana da Silva	08/11/2023 13/12/2023	a	EMEI Ivone A. B. Abes	24h/a

SED - Secretaria Municipal de Educação**RESOLUÇÃO N.085/SED/2023**

Convoca professores(as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor(a) nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 20,21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da Lei Municipal nº 976 de 2011 – Estatuto do Magistério Municipal e na Lei Municipal nº 784/2005, e na Resolução Nº001/SEMED/2023 de 13 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar professores(as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor(a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, em anexo único

Art. 2º O valor da hora-aula do professor da Educação Básica convocado será igual a do vencimento da Classe A.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nizael Flores de Almeida
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº05/2021

Anexo Único da Resolução N.085/SED/2023

Professor Substituto	Nível	Classe	Professor Substituído	Motivo	Período	Escola	H/A
Ana Claudia Fialho Martins	II	A	Claudiane S. Paula	Atestado Médico	07 a 10/11	EM Mareide M. Lima	18h/a
Ana Claudia Fialho Martins	II	A	Eloina Gomes Souza	Atestado Médico	18/10	EM Mareide M. Lima	05h/a
Ana Claudia Fialho Martins	II	A	Glaucia E. Zanoni	Atestado Médico	19/10	EM Mareide M. Lima	05h/a
Ana Claudia Fialho Martins	II	A	Marlene D. Passos	Atestado Médico	30/10	EM Mareide M. Lima	03h/a
Ana Claudia Fialho Martins	II	A	Maxwell S. Pereira	Atestado Médico	20/10	EM Mareide M. Lima	04h/a

Ana Claudia Fialho Martins	II	A	Suzeth B. Souza	Atestado Médico	18 e 31/10	EM Mareide M. Lima	08h/a
Ana Claudia Fialho Martins	II	A	Águida M. F. Lorenzoni	Decl. Justiça Eleitoral	31/10	EM Iracy S. Almeida	03h/a
Ana Claudia Fialho Martins	II	A	Simone A. Machado	Atestado Médico	06/11	EM Iracy S. Almeida	03h/a
Ana Claudia Fialho Martins	II	A	Zenira L. Oliveira	Atestado Médico	27/10	EM Iracy S. Almeida	02h/a
Ana Claudia Fialho Martins	II	A	Kleber R. Souza	Atestado Médico	25/10	EM São Sebastião	03h/a
Ana Claudia Fialho Martins	II	A	Sebastião Apº S. Souza	Atestado Médico	06 a 10/11	EM São Sebastião	21h/a
Ana Claudia Fialho Martins	II	A	Marcia D. P. Santos	Atestado Médico	26/10	EMEI Ivone Abes	03h/a
Ana Claudia Fialho Martins	II	A	Evely C. D. Guedes	Atestado Médico	01/11	EM Balão Mágico	05h/a
Claudia Dias Fausto Aguiar	III	A	Jucimara F. Nascimento	Atestado Médico	19/10	EMEI Crianças	03h/a
Claudia Dias Fausto Aguiar	III	A	Ariana F. C. Flacio	Atestado Médico	20/10	EMEI Crianças	04h/a
Claudia Dias Fausto Aguiar	III	A	Valquiria F. Silva	Atestado Médico	24/10	EMEI Crianças	05h/a
Claudia Dias Fausto Aguiar	III	A	Jordana S. F. Santos	Atestado Médico	26/10	EMEI Crianças	05h/a
Dalila Dias Bueno	III	A	Rosimeire dos Santos	Decl. Justiça Eleitoral	05, 06/10	EM Iracy da S. Almeida	07h/a
Dalila Dias Bueno	III	A	Cleide Apª F. Souza	Decl. Justiça Eleitoral	16/10	EM Iracy da S. Almeida	03h/a
Edna Farias Ferreira	II	A	Evande S. Paula	Atestado Médico	05,06, 19/10	EM Mareide M. Lima	15h/a
Edna Farias Ferreira	II	A	Glaucia R. Zanoni	Atestado Médico	20/10	EM Mareide M. Lima	02h/a
Edna Farias Ferreira	II	A	Jane C. F. Alvarenga	Atestado Médico	01 e 09/11	EM Mareide M. Lima	08h/a
Edna Farias Ferreira	II	A	Marlene D. Passos	Atestado Médico	31/10	EM Mareide M. Lima	03h/a
Edna Farias Ferreira	II	A	Olivia D. Ribeiro	Atestado Médico	03/10	EM Mareide M. Lima	04h/a

Elisangela dos Santos Furtado	III	A	Edinéia Apª M. P. Barros	Atestado Médico	17/10	EM Mareide M. Lima	04h/a
Elisangela dos Santos Furtado	III	A	Sirlene L. Brovini	Atestado Médico	20/10	EM Mareide M. Lima	04h/a
Elisangela dos Santos Furtado	III	A	Rosana M. Araújo	Atestado Médico	30,31/10 e 01/11	EMEI Pingo de Gente	24h/a
Elisangela dos Santos Furtado	III	A	Jessica S. L. Rodrigues	Atestado Médico	03/10	EMEI Pingo de Gente	04h/a
Elisangela dos Santos Furtado	III	A	Nadir M. Santos	Licença Nojo	04/10	EMEI Pingo de Gente	05h/a
Elisangela dos Santos Furtado	III	A	Tatiana F. Souza	Atestado Médico	07/11	EMEI Pingo de Gente	10h/a
Elisangela dos Santos Furtado	III	A	Elisangela Gondim	Atestado Médico	08/11	EMEI Pingo de Gente	04h/a
Elisangela dos Santos Furtado	III	A	Mary E. X. Gome	Atestado Médico	04 e 05/10	EMEI São João	09h/a
Elisangela dos Santos Furtado	III	A	Maisa Apª Silva	Atestado Médico	23/10	EMEI São João	04h/a
Elisangela dos Santos Furtado	III	A	Ítalo F. Caputti	Atestado Médico	06/11	EMEI São João	02h/a
Elisangela dos Santos Furtado	III	A	Florismar Apª da Cruz	Atestado Médico	19,20/10	EM Alcindo V. Ferreira	08h/a
Elisangela dos Santos Furtado	III	A	Grazziela F. Silveira	Atestado Médico	06,23, 24, 25/10	EM Balão Mágico	27h/a
Elisangela dos Santos Furtado	III	A	Alexandra Ferreira	Atestado Médico	02/10	EM Balão Mágico	05h/a
Elisangela dos Santos Furtado	III	A	Leondeniz G. Oliveira	Atestado Médico	05, 09/10	EM Balão Mágico	09h/a
Elisangela dos Santos Furtado	III	A	Ana Paula S. Bernardes	Atestado Médico	10,14/11	EM Balão Mágico	08h/a
Elisangela dos Santos Furtado	III	A	Keila C. R. Oliveira	Atestado Médico	26/10	EMEI Crianças	03h/a
Elisangela dos Santos Furtado	III	A	Rosimar M. F. Nascimento	Atestado Médico	27/10	EMEI Crianças	08h/a
Elisangela dos Santos Furtado	III	A	Leondeniz G. Oliveira	Atestado Médico	09/11	EMEI Crianças	05h/a
Fátima Aparecida da Cunha de Oliveira	II	A	Olivia D. Ribeiro	Atestado Médico	26/10	EM Mareide M. Lima	03h/a

Franciele da Silva Francisco	II	A	Francieli Daiane Z. P. da Silva	Licença Médica	01/11/2023 a 28/11/2023	EM São Sebastião	22 h/a
Franciele da Silva Francisco	II	A	Sebastião Apº S. Souza	Atestado Médico	09, 10/11	EM São Sebastião	10h/a
Franciele da Silva Francisco	II	A	Lucia H. P. Franchin	Atestado Médico	01/11	EM Alcindo V. Ferreira	05h/a
Genyelle Ribeiro de Souza	II	A	Nathália Fontebassi	Atestado Médico	03/10	EM Mareide M. Lima	02h/a
Genyelle Ribeiro de Souza	II	A	Mary E. X. Gomes	Atestado Médico	06/10	EMEI São João	02h/a
Genyelle Ribeiro de Souza	II	A	Edervania S. Malta	Atestado Médico	26,27/10	EM Iracy da S. Almeida	06h/a
Genyelle Ribeiro de Souza	II	A	Constantina Ferreira	Atestado Médico	31/10	EM Iracy da S. Almeida	04h/a
Genyelle Ribeiro de Souza	II	A	Cristiano B. Duarte	Atestado Médico	06/11	EM São Sebastião	03h/a
Genyelle Ribeiro de Souza	II	A	Paula G. Gonçalves	Atestado Médico	03, 04/10	EM São Sebastião	05h/a
Genyelle Ribeiro de Souza	II	A	Gilda R. de Oliveira	Atestado Médico	05/10	EM São Sebastião	04h/a
Heltom Aparecido dos Santos	III	A	Maxwell P. Souza	Atestado Médico e Declaração	23,24 e 30/10	EM Mareide M. Lima	15h/a
Heltom Aparecido dos Santos	III	A	Sebastião Apº S. Souza	Atestado Médico	20/10	EM São Sebastião	05h/a
Heltom Aparecido dos Santos	III	A	Leondeniz G. Oliveira	Atestado Médico	05/11	EMEI Crianças	05h/a
Heltom Aparecido dos Santos	III	A	Nadir M. Santos	Atestado Médico e Licença Nojo	05, 06/10 e 08/11	EMEI Crianças	14h/a
Heltom Aparecido dos Santos	III	A	Thaís S. Rodrigues	Atestado Médico	17,18, 27/10	EMEI Crianças	11h/a
Heltom Aparecido dos Santos	III	A	Maria Apª S. Santos	Atestado Médico	26/10	EMEI Crianças	03h/a
Heltom Aparecido dos Santos	III	A	Jordana S. F. Santos	Atestado Médico	01/11	EMEI Crianças	05h/a

Heltom Aparecido dos Santos	III	A	Sueli N. Rosa	Atestado Médico	10/11	EMEI Crianças	04h/a
Izabella Aparecida ribeiro Campos	III	A	Neusa M. S. Silva	Atestado Médico	16,17,18/10	EM Mareide M. Lima	15h/a
Izabella Aparecida ribeiro Campos	III	A	Maxwell S. Pereira	Atestado Médico	24 e 30/10	EM Mareide M. Lima	09h/a
Janaina Prates	II	A	Glaucia R. Zanoni	Atestado Médico	26,27 e 31/10	EM Mareide M. Lima	09h/a
Janaina Prates	II	A	Neusa Maria S. Silva	Atestado Médico	05/10	EM Mareide M. Lima	05h/a
Janaina Prates	II	A	Marcela Patrícia A. Nascimento	Atestado Médico	19/10	EM São Sebastião	05h/a
Janaina Prates	II	A	Claudia Apª Zanoni	Atestado Médico	07,09,14, 16/11	EM Mareide M. Lima	12h/a
Jakcimara de Mattos Rocha	II	A	Ana Paula S. Bernardes	Atestado Médico	29/09, 13/11	EM Balão Mágico	06h/a
Jakcimara de Mattos Rocha	II	A	Rosimeire Ferreira	Atestado Médico	17/10 e 10/11	EM Balão Mágico	08h/a
Jakcimara de Mattos Rocha	II	A	Laura C. O. Matoso	Atestado Médico	19/10	EM Balão Mágico	03h/a
Jakcimara de Mattos Rocha	II	A	Graziela F. Silveira	Atestado Médico	26/10	EM Balão Mágico	04h/a
Jakcimara de Mattos Rocha	II	A	Alexandra Ferreira Nunes	Licença Gala	03 a 06/10	EM Balão Mágico	14h/a
Jakcimara de Mattos Rocha	II	A	Adriana S. H. F. Silva	Atestado Médico	02/10	EM Balão Mágico	03h/a
Jakcimara de Mattos Rocha	II	A	Elisangela G. Souza	Atestado Médico	08/11	EM Balão Mágico	05h/a
Jéssica da Silva Lima Rodrigues	II	A	Renato do Vale	Atestado Médico	08,09,10/10	EM Iracy da S. Almeida	14h/a
Juliana Aparecida Barbosa do Nascimento	II	A	Thaís S. Rodrigues	Atestado Médico	17, 18/10	EMEI Pingo de Gente	08h/a
Juliana Aparecida Barbosa do Nascimento	II	A	Ariana F. C. Flávio	Atestado Médico	20/10	EMEI São João	04h/a
Juliana Aparecida Barbosa do Nascimento	II	A	Leonilda Gauto	Atestado Médico	07, 08/11	EM Iracy S. Almeida	15h/a

Juliana Aparecida Barbosa do Nascimento	II	A	Aguida M. F. Lorenzoni	Atestado Médico	03/10	EM Iracy S. Almeida	05h/a
Juliana Aparecida Barbosa do Nascimento	II	A	Marcela Patricia N.Azoia	Atestado Médico	05/10	EM Iracy S. Almeida	02h/a
Juliana Aparecida Barbosa do Nascimento	II	A	Camila N. Honorato	Atestado Médico	19/10	EM Iracy S. Almeida	05h/a
Juliana Aparecida Barbosa do Nascimento	II	A	Franciele V. Rodrigues	Atestado Médico	31/10	EM Iracy S. Almeida	10h/a
Juliana Aparecida Barbosa do Nascimento	II	A	Laura R. Bruschi	Atestado Médico	20/10	EM Iracy S. Almeida	03h/a
Juliana Aparecida Barbosa do Nascimento	II	A	Marcela Patrícia A. Nascimento	Atestado Médico	05/10	EM São Sebastião	05h/a
Juliana Aparecida Barbosa do Nascimento	II	A	Leondeniz G. Oliveira	Atestado Médico	02/10	EM Balão Mágico	05h/a
Juliana Aparecida Barbosa do Nascimento	II	A	Graziela F. Silveira	Atestado Médico	06/10	EM Balão Mágico	02h/a
Juliana Aparecida Barbosa do Nascimento	II	A	Norma F. Silva	Declaração	06/10	EM Balão Mágico	04h/a
Juliana Aparecida Barbosa do Nascimento	II	A	Leondeniz G. Oliveira	Atestado Médico	02,e 30/10	EMEI Crianceiras	10h/a
Juliana Aparecida Barbosa do Nascimento	II	A	Valquiria F. Silva	Atestado Médico	04/10	EMEI Crianceiras	05h/a
Juliana Aparecida Barbosa do Nascimento	II	A	Adriana Apª S. C. Costa	Atestado Médico	17/10	EMEI Crianceiras	05h/a
Juliana Aparecida Barbosa do Nascimento	II	A	Heloisa S. B. Lulu	Atestado Médico	30/10	EMEI Crianceiras	03h/a
Juliana Aparecida Barbosa do Nascimento	II	A	Jordana S. F. Santos	Declaração	01/11	EMEI Crianceiras	05h/a
Juliana Aparecida Barbosa do Nascimento	II	A	Ítalo F. Caputti	Atestado Médico	06/11	EMEI Crianceiras	05h/a

Juliana Aparecida Barbosa do Nascimento	II	A	Bruno Felipe B. Silva	Decl. Justiça Eleitoral	09/11	EMEI Crianças	05h/a
Leticia de Souza Lopes Ernesto	II	A	Janaína Prates	Atestado Médico	16/10	EM Mareide M. Lima	04h/a
Leticia de Souza Lopes Ernesto	II	A	Jenifer da S. Nascimento	Atestado Médico	17/10	EM Mareide M. Lima	04h/a
Leticia de Souza Lopes Ernesto	II	A	Simone A. Machado	Atestado Médico	19,20/10	EM Iracy da S. Almeida	05h/a
Leticia de Souza Lopes Ernesto	II	A	Célia Apª M. Pontes	Atestado Médico	19/10	EM Iracy da S. Almeida	03h/a
Leticia de Souza Lopes Ernesto	II	A	Glaucia R. Zanoni	Atestado Médico	20/10 a 01/11	EM Iracy da S. Almeida	14h/a
Leticia de Souza Lopes Ernesto	II	A	Rosymar da Silva	Atestado Médico	31/10, 07/11	EM Iracy da S. Almeida	06h/a
Leticia de Souza Lopes Ernesto	II	A	Renata C. T.Viscaino	Atestado Médico	09/11	EM Iracy da S. Almeida	04h/a
Leticia de Souza Lopes Ernesto	II	A	Camila N. Honorato	Atestado Médico	26/10	EM Alcindo V. Ferreira	05h/a
Lohany Adorno Franklin Gonçalves	II	A	Jackeline D.Ribeiro	Atestado Médico	17, 27, 30/10	EM Iracy da S. Almeida	15h/a
Lohany Adorno Franklin Gonçalves	II	A	Célia Apª M. Pontes	Atestado Médico	20/10	EM Iracy da S. Almeida	03h/a
Lohany Adorno Franklin Gonçalves	II	A	Sebastião Apª S. Souza	Atestado Médico	08/11	EM São Sebastião	02h/a
Luana Daniele Silva Santos	III	A	Cintia Queli M. Carvalho	Atestado Médico	30/10	EM Mareide M. Lima	05h/a
Luana Daniele Silva Santos	III	A	Edinéia ApªM. P. Barros	Atestado Médico	04 e 24/10	EM Mareide M. Lima	14h/a
Luana Daniele Silva Santos	III	A	Nathália Fontebassi	Atestado Médico	19/10	EM Mareide M. Lima	08h/a

Luana Daniele Silva Santos	III	A	Elisangela G. Souza	Atestado Médico	27/10	EMEI Pingo de Gente	04h/a
Luana Daniele Silva Santos	III	A	Janaina C. Fontebassi	Atestado Médico	08/11	EMEI Pingo de Gente	05h/a
Luana Daniele Silva Santos	III	A	Leonilda Gauto	Atestado Médico	16/10	EM Iracy da S. Almeida	03h/a
Luana Daniele Silva Santos	III	A	Laura C. O. Matoso	Atestado Médico	03/10	EM Balão Mágico	04h/a
Luana Daniele Silva Santos	III	A	Janaina C. Fontebassi	Atestado Médico	08/11	EM Balão Mágico	05h/a
Luana Daniele Silva Santos	III	A	Rosimeire Ferreira	Atestado Médico	26./10	EM Balão Mágico	05h/a
Luana Daniele Silva Santos	III	A	Elisangela G. Sousa	Atestado Médico	27/10	EM Balão Mágico	04h/a
Marlene Domingues Passos	III	A	Atendimento Domiciliar ART 103. Res. N19/SED/2022	Atendimento Domiciliar ART 103. Res. N19/SED/2022	10/11/2023 a 24/11/2023	EM Iracy da S. Almeida	12 h/a
Michele Rodrigues Carneiro	III	A	Cleide Apª F.Souza	Decl. Justiça Eleitoral	16, 17/10	EM Iracy da S. Almeida	10h/a
Michele Rodrigues Carneiro	III	A	Dalila D. Bueno	Atestado Médico	19/10	EM Iracy da S. Almeida	05h/a
Michele Rodrigues Carneiro	III	A	Aguida M. F. Lorenzoni	Atestado Médico	01/11	EM Iracy da S. Almeida	05h/a
Mycaelle Francisca da Silva Cruz	II	A	Simone A. Machado	Atestado Médico	16/10, 06/11	EM Iracy da S. Almeida	06h/a
Mycaelle Francisca da Silva Cruz	II	A	Glaucia R. Zanoni	Atestado Médico	19,23,24,27/10	EM Iracy da S. Almeida	16h/a
Mycaelle Francisca da Silva Cruz	II	A	Máximo F. Ferreira	Atestado Médico	24/10	EM Iracy da S. Almeida	05h/a
Mycaelle Francisca da Silva Cruz	II	A	Rosimeire Ferreira	Atestado Médico	17, 26/10	EM São Sebastião	08h/a
Mycaelle Francisca da Silva Cruz	II	A	Ana Paula S. Bernardes	Atestado Médico	20,31/10 e 09/11	EM Balão Mágico	17h/a
Mycaelle Francisca da Silva Cruz	II	A	Sirlei O. Campos	Atestado Médico	08/11	EM Balão Mágico	05h/a
Mycaelle Francisca da Silva Cruz	II	A	Fernanda C. Dias	Atestado Médico	10/11	EM Balão Mágico	04h/a

Nadiele Amarilha Ojeda	III	A	Amanda C. Munhoz	Atestado Médico	06/10	EM Alcindo V. Ferreira	04h/a
Nadiele Amarilha Ojeda	III	A	Tatiane do Vale	Atestado Médico	06/10	EM Alcindo V. Ferreira	05h/a
Nadiele Amarilha Ojeda	III	A	Silvana C. R. Bruschi	Atestado Médico	16, 31/10	EM Alcindo V. Ferreira	09h/a
Nadiele Amarilha Ojeda	III	A	Camila N. Honorato	Atestado Médico	17, 19/10	EM Alcindo V. Ferreira	10h/a
Nadiele Amarilha Ojeda	III	A	Vaneide V. S. Santos	Atestado Médico	17/10	EM Alcindo V. Ferreira	05h/a
Nadiele Amarilha Ojeda	III	A	Suzeth B. Sousa	Decl. PAD	24/10	EM Alcindo V. Ferreira	05h/a
Nadiele Amarilha Ojeda	III	A	Silvana C. R. Bruschi	Atestado Médico	16,30/10	EM Balão Mágico	08h/a
Nayara de Souza Bonfim	III	A	Josefa Atª O. Fernandes	Decl. Justiça Eleitoral	31/10, 01 e 06/11	EMEI São João	10h/a
Nayara de Souza Bonfim	III	A	Célia R. R. Ribeiro	Atestado Médico	17/10	EMEI São João	05h/a
Nayara de Souza Bonfim	III	A	Adriana Apª S. C. Costa	Atestado Médico	18/10	EMEI São João	04h/a
Nayara de Souza Bonfim	III	A	Ítalo F. Caputti	Atestado Médico	07/11	EMEI São João	05h/a
Nayara de Souza Bonfim	III	A	Florismar Apª da Cruz	Atestado Médico	19/10	EM São Sebastião	05h/a
Nayara de Souza Bonfim	III	A	Rosimeire Ferreira	Atestado Médico	20/10	EM São Sebastião	02h/a
Nayara de Souza Bonfim	III	A	Suzeth B. Sousa	Atestado Médico	06/10	EM Alcindo V. Ferreira	04h/a
Nayara de Souza Bonfim	III	A	Lucia H. P. Franchini	Atestado Médico	08, 10/11	EM Alcindo V. Ferreira	10h/a
Nayara de Souza Bonfim	III	A	Graziela F. Silveira	Atestado Médico	27/10	EM Balão Mágico	04h/a
Nayara de Souza Bonfim	III	A	Laura C. O. Matoso	Atestado Médico	03,19/10	EM Balão Mágico	07h/a
Nayara de Souza Bonfim	III	A	Leda R. Dias	Atestado Médico	02/10	EMEI Crianças	03h/a
Nayara de Souza Bonfim	III	A	Nadir M. Santos	Atestado Médico	04/10	EMEI Crianças	05h/a

Nayara de Souza Bonfim	III	A	Mary E. X. Gomes	Atestado Médico	04, e 16/10	EMEI Crianças	06h/a
Nayara de Souza Bonfim	III	A	Jucimara F. Nascimento	Atestado Médico	05, e 24/10	EMEI Crianças	10h/a
Nayara de Souza Bonfim	III	A	Célia R. R. Ribeiro	Atestado Médico	17/10	EMEI Crianças	05h/a
Nayara de Souza Bonfim	III	A	Adriana Apª S. C. Costa	Atestado Médico	18/10	EMEI Crianças	05h/a
Nayara de Souza Bonfim	III	A	Maria Apª S. Santos	Atestado Médico	23/10	EMEI Crianças	05h/a
Nayara de Souza Bonfim	III	A	Valda C. Oliveira	Atestado Médico	25/10	EMEI Crianças	04h/a
Nayara de Souza Bonfim	III	A	Sueli N. Rosa	Atestado Médico	30/10	EMEI Crianças	03h/a
Nayara de Souza Bonfim	III	A	Josefa Antª O. Fernandes	Decl. Justiça Eleitoral	31/10, 01 e 06/11	EMEI Crianças	11h/a
Nayara de Souza Bonfim	III	A	Ítalo F. Caputti	Atestado Médico	07/10	EMEI Crianças	05h/a
Rosana de Arruda Silva	III	A	Cleide Apª F. Souza	Atestado Médico	17/10	EM Iracy da S. Almeida	03h/a
Rosana de Arruda Silva	III	A	Simone Alves Machado	Decl. Juri	27/10	EM Iracy da S. Almeida	05h/a
Rosana de Arruda Silva	III	A	Silvia C. Gomes	Decl. Juri	06,07/11	EM Iracy da S. Almeida	06h/a
Rosana de Arruda Silva	III	A	Gilda R. Oliveira	Atestado Médico	03,04, 06/10	EM São Sebastião	11h/a
Rosana de Arruda Silva	III	A	Renata C. O. P. Fontebassi	Atestado Médico	04, 18, 25/10	EM São Sebastião	15h/a
Rosana de Arruda Silva	III	A	Sebastião Apª S. Souza	Atestado Médico	19/10	EM São Sebastião	09h/a
Rosana de Arruda Silva	III	A	Francieli D. Z. P. Silva	Atestado Médico	25/10	EM São Sebastião	05h/a
Rosana de Arruda Silva	III	A	Uiara O. Pereira	Atestado Médico	23/10	EM Alcindo V. Ferreira	05h/a
Rosana de Arruda Silva	III	A	Camila N. Honorato	Atestado Médico	07,09,10/11	EM Alcindo V. Ferreira	20h/a
Rosana de Arruda Silva	III	A	Sirlei O. Campos	Atestado Médico	08/11	EM Alcindo V. Ferreira	05h/a
Rosana de Arruda Silva	III	A	Aline E. Nascimento	Atestado Médico	20/10	EM Balão Mágico	05h/a

Rosana de Arruda Silva	III	A	Marcia D.Passos	Atestado Médico	26/10	EM Balão Mágico	03h/a
Rosana de Arruda Silva	III	A	Leondeniz G. Oliveira	Atestado Médico	30/10	EM Balão Mágico	05h/a
Rosani Aparecida Francisca	III	A	Janete Apª dos Santos	Decl. MS Alfabetiza	20/10	EMEI São João	04h/a
Rosimeire Gomes Cardoso	III	A	Edinéia Apª M. P. Barros	Atestado Médico	24/10	EM Mareide M. Lima	03h/a
Rosimeire Gomes Cardoso	III	A	Neusa M. S. Silva	Atestado Médico	06,16, 17,18/10	EM Mareide M. Lima	19h/a
Rosimeire Gomes Cardoso	III	A	Soeli Apª Silva	Atestado Médico	24/10	EM Mareide M. Lima	02h/a
Rosimeire Gomes Cardoso	III	A	Heloisa S. B. Lulu	Atestado Médico	30/10	EMEI Pingo de Gente	04h/a
Rosimeire Gomes Cardoso	III	A	Claudia D. F. Aguiar	Atestado Médico	27/10	EMEI Pingo de Gente	02h/a
Rosimeire Gomes Cardoso	III	A	Renato do Vale	Atestado Médico	02/10	EM Iracy da S. Almeida	05h/a
Rosimeire Gomes Cardoso	III	A	Leonilda Gauto	Atestado Médico	05/10	EM Iracy da S. Almeida	04h/a
Rosimeire Gomes Cardoso	III	A	Gilda R. Oliveira	Atestado Médico	04/10	EM São Sebastião	02h/a
Rosimeire Gomes Cardoso	III	A	Suzeth B. Sousa	Atestado Médico	31/10	EM Alcindo V. Ferreira	05h/a
Rosimeire Gomes Cardoso	III	A	Jucimara F. Nascimento	Atestado Médico	25/10	EMEI Crianças	05h/a
Rosimeire Gomes Cardoso	III	A	Claudia D. F. Aguiar	Atestado Médico	27/10	EMEI Crianças	05h/a
Silvana Santos Camilo	II	A	Elenice Silva Araújo Gonçalves	Licença Médica	06/11/2023 a 01/12/2023	EMEI Ivone Abes	24 h/a
Silvana Santos Camilo	II	A	Mary E. X. Gomes	Atestado Médico	02,03, 16/10	EMEI São João	09h/a
Silvana Santos Camilo	II	A	Ítalo F. Caputti	Atestado Médico	04,05/10	EMEI São João	09h/a
Silvana Santos Camilo	II	A	Leiziane C. Xavier	Atestado Médico	16/10 a 27/10	EMEI São João	50h/a
Silvana Santos Camilo	II	A	Mary E. X. Gomes	Atestado Médico	02, e 03/10	EMEI Crianças	06h/a

Silvana Camilo	Santos	II	A	Ítalo F. Caputti	Atestado Médico	04, e 05/10	EMEI Crianças	10h/a
Silvana Camilo	Santos	II	A	Rosimar M. F. Nascimento	Decl. Juri	06/10	EMEI Crianças	04h/a
Simone Marinho	Vall	II	A	Eliana Z. Silveira	Atestado Médico	02,04,05/10	EM Iacy da S. Almeida	14h/a
Simone Marinho	Vall	II	A	Simone A. Machado	Atestado Médico, Decl. Juri, Decl. Justiça Eleitoral	06,16,19,20/10	EM Iacy da S. Almeida	15h/a
Simone Marinho	Vall	II	A	Keila C. C. Pereira	Atestado Médico	16 a 20/10	EM Iacy da S. Almeida	25h/a
Simone Marinho	Vall	II	A	Leonilda Gauto	Atestado Médico	31/10 e 01/11	EM Iacy da S. Almeida	06h/a
Simone Marinho	Vall	II	A	Máximo F. Ferreira	CMDCA, Decl. Justiça Eleitoral	23/10 e 06/11	EM Iacy da S. Almeida	10h/a
Simone Marinho	Vall	II	A	Célia Apª M. Pontes	Atestado Médico	24/10	EM Iacy da S. Almeida	03h/a
Simone Marinho	Vall	II	A	Claudiane S. Paula	Atestado Médico	06 a 10/11	EM Alcindo V. Ferreira	24h/a
Simone Marinho	Vall	II	A	Rosimeire S. R. Moura	Atestado Médico	02/10	EM Alcindo V. Ferreira	05h/a
Vanubia de Coutinho	Luciana Barros	II	A	Silvana C. R. Bruchi	Atestado Médico	17, 30/10	EM Alcindo V. Ferreira	10h/a
Vanubia de Coutinho	Luciana Barros	II	A	Lucia H. P. Franchini	Atestado Médico	09/11	EM Alcindo V. Ferreira	05ha
Vanubia de Coutinho	Luciana Barros	II	A	Denise P. Medeiros	Atestado Médico	24/10	EM Balão Mágico	03h/a
Vanubia de Coutinho	Luciana Barros	II	A	Graziela F. Silveira	Atestado Médico	26/10, 06/11	EM Balão Mágico	09h/a
Vanusa Vilalva Macedo	Cristina	II	A	Nathália Fontebassi	Atestado Médico	03/10	EM Mareide M. Lima	04h/a
Vanusa Vilalva Macedo	Cristina	II	A	Manda C. Munhoz	Atestado Médico	06/10	EM São Sebastião	02h/a

Vanubia Luciana de Barros Coutinho	II	A	Gabrieli D. Rodrigues	Atestado Médico	08/11	EM Balão Mágico	04h/a
Vanubia Luciana de Barros Coutinho	II	A	Ana Paula S. Bernardes	Atestado Médico	09 a 15/11	EM Balão Mágico	16h/a
Wallace Ferreira de Souza	III	A	Nathália Fontebassi	Atestado Médico	31/10 e 06/11	EM Mareide M. Lima	08h/a
Wallace Ferreira de Souza	III	A	Cristiano B. Duarte	Atestado Médico	06/11	EM Iracy da S. Almeida	05h/a
Wallace Ferreira de Souza	III	A	Edervania S. Malta	Atestado Médico	08/11	EM Iracy da S. Almeida	05h/a
Wallace Ferreira de Souza	III	A	Rosimeire dos Santos	Atestado Médico	09/11	EM Iracy da S. Almeida	10h/a
Wallace Ferreira de Souza	III	A	Alda S. Matoso	Atestado Médico	01/11	EM São Sebastião	07h/a
Wallace Ferreira de Souza	III	A	Sebastião Apº S. Souza	Atestado Médico	07/11	EM São Sebastião	05h/a
Wallace Ferreira de Souza	III	A	Marlene Campos	Atestado Médico	23 a 26/10	EMEI Ivone Abes	40h/a
Wallace Ferreira de Souza	III	A	Thais S. Rodrigues	Atestado Médico	10/11	EMEI Crianças	04h/a

SED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO N.086/SED/2023

Convoca professores(as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor(a) nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 20,21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da Lei Municipal nº 976 de 2011 – Estatuto do Magistério Municipal e na Lei Municipal nº 784/2005, e na Resolução Nº005/SEMED/2023 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar professores(as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor(a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, conforme anexo:

Art. 2º O valor da hora-aula do professor da Educação Básica convocado será igual a do vencimento da Classe A.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Nizael Flores de Almeida
Secretário Municipal de Educação

Portarianº05/2021

Anexo Único da Resolução N.086/SED/2023

Professor Substituto	Nível	Classe	Professor Substituído	Motivo	Período	Escola	H/A
Florisnei Aparecida da Cruz	III	A	Luciene P. Tavares	Atestado Médico	08/11/2023	EMEI Ivone A. B. Abes	04h/a
Luciene Pereira Tavares	I	A	Valquiria F. Silva	Atestado Médico	04 a 24/10/2023	EMEI Ivone A. B. Abes	10h/a
Luciene Pereira Tavares	I	A	Adriana S. H. F. Silva	Atestado Médico	02/10/2023	EM Balão Mágico	03h/a
Luciene Pereira Tavares	I	A	Denise P. Medeiros	Atestado Médico	18/10/2023	EM Balão Mágico	04h/a
Luciene Pereira Tavares	I	A	Laura C. O. Matoso	Atestado Médico	05/10/2023	EM Balão Mágico	03h/a

Gerência de Gestão de Atas

RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023.

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo do Estado do Mato Grosso do Sul, ANO III n.º 663, Página n.º 12 e 13, publicado no dia 17 de novembro de 2023, **REFERENTE AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023.**

ONDE SE LÊ:

Ribas do Rio Pardo/MS, 16 de setembro de 2023.

LEIA-SE:

Ribas do Rio Pardo/MS, 17 de novembro de 2023.

DATA: 20 de novembro de 2023.

Franciele L.

Gerência de Gestão de Atas

Gerência de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2023

Registro de Preços

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Gerência de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 027/2022 e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futura e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **desinsetização, dedetização, contra baratas, formigas, piolhos de passeriformes, escorpiões, desalojamento de pombos e desratização**, para atender as demandas da secretarias municipais do município de Ribas do Rio Pardo – MS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 10h00min do dia 20/11/2023

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09h30min do dia 05/12/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 05/12/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

O edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>, e na Gerência de Licitação, desde que fornecido pelo interessado dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (PEN DRIVE, etc.), ou através de cópias reprográficas simples (fotocópias) mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução. Maiores informações: Gerência de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo - MS, 17 de novembro de 2023.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Gerência de Licitações

AVISO DE DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Gerência de Licitação torna público a desconsideração da publicação ocorrida no dia 17 de novembro de 2023 no Diário Oficial do Município - DIRIBAS, Ano III - Edição Nº 663, páginas 21 e 22, com o título:

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

Ribas do Rio Pardo - MS, 17 de novembro de 2023.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Gerência de Licitações

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que HOUVE ALTERAÇÕES DE VALORES dos preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 018/2023 originada no Processo Licitatório nº 028/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2023, cujo objeto trata do registro de preços, para futuras e parceladas provisões, visando **aquisições de Gêneros alimentícios** destinados à Alimentação Escolar da Rede de Ensino do Município de Ribas do Rio Pardo – MS/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE.

Empresas Detentoras da Ata de Registro de Preços: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA. - ME, com sede na Rua São Benedito, nº 18, Bairro Vila Santa Luzia, na cidade Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ nº 16.539.531/0001-97. IRMAOS CARDOSO LTDA. - ME, com sede na Rua Antonio Rahe, nº 680, Bairro Mata do Jacinto, na cidade Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ nº 37.753.892/0001-01. V4 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – EPP, com sede na Rua Xavantes, nº 1206, Bairro Jardim Tijuca, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.572.454/0001-51. ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - ME, com sede na Rua Presidente Nilo Peçanha, nº 461, Bairro Vila Almeida, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF nº 10.144.274/0001-08. JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS LTDA - EPP, com sede na Rua Veridiana, nº 228, Bairro Conjunto Residencial Estrela do Sul, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF nº 05.129.178/0001-50. BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP, com sede na Rua Ibirapuera, nº 309, Bairro Jardim São Lourenço, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF nº 18.309.975/0001-61. L. SANTI - ME, com sede na Rua Quatorze de Julho, nº 4.880, Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ nº 48.841.626/0001-57. GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA - ME, com sede na Rua Rio Negro, nº 710, Bairro Vila Margarida, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ nº 32.022.904/0001-04. M C ROCHA LTDA - ME, com sede na Rua Abricó do Para, nº 229, Bairro Carandá Bosque, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ nº 35.842.015/0001-81. HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICAÇÃO LTDA - EPP, com sede na Rua Vicente Pinzon, nº 530, Bairro Vila Planalto, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ nº 26.328.458/0001-68. FORTHE LUX COMERCIO E SERVICO LTDA - EPP, com sede na Rua Dona Teresa Cristina, nº 611, Bairro Guanabara, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ nº 08.265.264/0001-89.

Das alterações: o reequilíbrio econômico-financeiro do item 121, conforme tabela abaixo.

Item	Descrição do produto/Serviço	Unid	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Reequilibrado
121	ARROZ AGULINHA TIPO 1 - POLIDO - (PACOTE 5KG) Marca: BEM BOM 5 KG	PCT	BEM BOM	R\$19,65	R\$ 25,88

Data da Ata de Registro de Preços: 19/05/2023.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram – se disponíveis na Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 17 de novembro de 2023.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

AVISOS

Escala de Plantões 24h Novembro 2023

Farmácias e Drogarias

Dia	Drogaria	Endereço	Telefone
1	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
2	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-9330
3	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
4	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
5	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
6	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
7	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
8	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
9	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
10	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
11	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-9330
12	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
13	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
14	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
15	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
16	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
17	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
18	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
19	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
20	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-9330
21	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
22	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
23	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
24	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
25	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
26	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
27	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
28	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
29	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-9330
30	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
31	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491

SESAU
Secretaria Municipal
de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL
RIBAS DO RIO
PARDO

PLANTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE RUAS E AMBULANTES

☎ 67 99286-6406

ESCALA PLANTÃO DE FISCALIS - NOVEMBRO 2023	
DIA	SERVIDOR/FISCAL TRIBUTÁRIO
1	QUARTA-FEIRA
2	QUINTA-FEIRA
3	SEXTA-FEIRA
4	SÁBADO
5	DOMINGO
6	SEGUNDA-FEIRA
7	TERÇA-FEIRA
8	QUARTA-FEIRA
9	QUINTA-FEIRA
10	SEXTA-FEIRA
11	SÁBADO
12	DOMINGO
13	SEGUNDA-FEIRA
14	TERÇA-FEIRA
15	QUARTA-FEIRA
16	QUINTA-FEIRA
17	SEXTA-FEIRA
18	SÁBADO
19	DOMINGO
20	SEGUNDA-FEIRA
21	TERÇA-FEIRA
22	QUARTA-FEIRA
23	QUINTA-FEIRA
24	SEXTA-FEIRA
25	SÁBADO
26	DOMINGO
27	SEGUNDA-FEIRA
28	TERÇA-FEIRA
29	QUARTA-FEIRA
30	QUINTA-FEIRA

SEFIP
Secretaria Municipal de
Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL
RIBAS DO RIO
PARDO